

RESOLUÇÃO Nº 795, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Torna público o subsídio mensal da Magistratura da União.

A PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 93, inc. V, da Constituição Federal, no art. 1º, § 2º, da Lei nº 10.474, de 27 de junho de 2002 e na Lei nº 14.520, de 9 de janeiro de 2023, bem como o constante no Processo Administrativo Eletrônico 006577/2022:

R E S O L V E:

Art. 1º O subsídio mensal dos Magistrados da União é o que segue:

Membro da Magistratura	A partir de 1º de abril de 2023	A partir de 1º de fevereiro de 2024	A partir de 1º de fevereiro de 2025
Ministro do Supremo Tribunal Federal	41.650,92	44.008,52	46.366,19
Ministro de Tribunal Superior	39.568,37	41.808,09	44.047,88
Juiz de Tribunal Regional e Desembargador do TJDF	37.589,96	39.717,69	41.845,49
Juiz Federal, Juiz de Vara Trabalhista, Juiz Auditor Militar e Juiz de Direito	35.710,46	37.731,80	39.753,21
Juiz Substituto	33.924,93	35.845,21	37.765,55

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 628, de 30 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2023.

Ministra **ROSA WEBER**